

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: Contratação de empresa para implantação da infraestrutura de rede e de telefonia no prédio anexo da Câmara Municipal de Boituva, conforme detalhamento e especificações técnicas presentes no Contrato nº 8/2024, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta do contratado.

Empresa: Robson Batista do Carmo Santos – ME – CNPJ nº 27.027.673/0001-91

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Boituva/SP, pessoa jurídica de direito público, por meio de seu Presidente Sr. Lucas Mateos Pereira, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa Robson Batista do Carmo Santos – ME pelo atraso na entrega do produto objeto do contrato nº 8/2024, na qual esta empresa figura como contratada para fornecer a este órgão implantação da infraestrutura de rede e de telefonia no prédio anexo da Câmara Municipal de Boituva.

O contrato e seus documentos anexos do procedimento licitatório estabelece de forma clara as obrigações e deveres a serem cumpridos pelo fornecedor vencedor. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em seu cronograma de execução contratual, o contratado deveria efetuar a entrega / fornecimento do material bem como a garantia dos equipamentos no primeiro mês. Além da previsão presente o modelo de execução contratual e suas condições de execução também estão previstos no item 5 do Termo de Referência. Contudo, o prazo estabelecido expirou em 25/01/2025 sem que a entrega dos equipamentos fosse realizada.

Tal descumprimento contratual tem gerado sérios transtorno à contratante, ao comprometer diretamente a execução do objeto contratado e a continuidade das atividades da Câmara, caracterizando violação das obrigações pactuadas. Mesmo após a sua ciência formal via e-mail em 09/12/2024 para agendamento de visita ao local de instalação e início dos serviços, o contratado mostrou-se inerte. O único contato realizado pela contratada fora via WhatsApp, na mesma data do e-mail, questionando se haveria possibilidade de realização dos serviços aos finais de semana, mesmo estando ciente pelo Termo de Referência das condições do Modelo de Execução contratual, mais precisamente no item 5.2, onde prevê que *“os serviços deverão ser executados dentro do horário comercial, em dias úteis, das 8h00 às 17h00.”*

Ademais, a não entrega dos produtos sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas no artigo 92, XIV, da Lei 14.133/2021, conforme expressamente previsto no contrato (Cláusula Décima Segunda), sem prejuízo das eventuais implicações

cíveis e penais, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, além da possibilidade de rescisão do instrumento contratual.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS a empresa Robson Batista do Carmo Santos – ME, inscrita no CNPJ nº 27.027.673/0001-91**, representada por Robson Batista do Carmo Santos, para que **apresente justificativa formal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento desta notificação, esclarecendo os motivos da não execução dos serviços contratados e da ausência de resposta às tentativas de comunicação da Administração.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, ou caso a justificativa apresentada não seja considerada satisfatória, a Administração adotará as medidas cabíveis para a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, assegurando a responsabilização da empresa contratada pelo descumprimento das suas obrigações.

Após o transcurso do prazo mencionado, caso não ocorra a entrega do produto, será imediatamente instaurado o processo administrativo em face da empresa notificada.

Atenciosamente,

Lucas Mateos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Boituva